

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.383, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a reestruturar o quadro de cargos em comissão, e altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010.


Art. 1º - Fica autorizado o Município de Barros Cassal a reestruturar o quadro de cargos em comissão extinguindo uma vaga de Assessor Jurídico – CC 6, duas vagas de Assessor de Secretaria – CC 2; uma vaga de Chefe do setor de Assistência a Saúde e duas vagas de Assessor Administrativo I – CC 1.

Art. 2º - Em razão da reestruturação fica autorizado a alteração do quadro de cargos em comissão do Art. 21 da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010 com a ampliação de 06 vagas do cargo de Assessor Administrativo II – CC 3.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 30 de março de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL